



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Aguiar

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 00018/2023  
LICITAÇÃO nº. 00018/2023  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR  
Rua Irineu Lacerda, S/N – Centro – Aguiar – PB  
CEP: 58,778-000 – Tel. (83) 3499-1180

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ nº. 08.939.944/0001-30, doravante denominado simplesmente ORC, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, às **09:00 horas do dia 30 de maio de 2023**, no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 00018/2023, tipo "Menor Preço Global", em Regime de Empreitada por Preço Unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº. 155 de 27 de outubro de 2016 e MP 1167/2023, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NAS ARTÉRIAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB. Para fazer o credenciamento, como também a abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços no mesmo dia, ficando a critério da Comissão de Licitação.

### 1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto da presente licitação: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REGULARMENTE CONSTITUIDA PREVISTA NESTE EDITAL E ENTIDADES ASSOCIATIVAS DE CLASSE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NAS ARTÉRIAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO AÇOUGUE E CEMITÉRIO PÚBLICO, LIMPEZA NOS IMÓVEIS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO MUNICÍPIO E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, os quais ficam fazendo parte integrante deste Edital.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

1.2. As especificações do Objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas na correspondente Planilha Orçamentária, podendo ser adquirido no sitio: [www.aguiar.pb.gov.br](http://www.aguiar.pb.gov.br) ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

**2.0. DO LOCAL E DATA**

2.1. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até às **09:00 horas do dia 30 de maio de 2023**, no endereço constante no preâmbulo deste Edital. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para a abertura dos referidos envelopes ou não ficando a critério da Comissão de Licitação, podendo ser aberto os envelopes de habilitação e propostas de preços no mesmo dia.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários de expediente de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas. No caso de eventual divergência entre o presente Edital e segue Anexos, prevalecerão às disposições do Edital ou pelo email: [cpl@aguiar.pb.gov.br](mailto:cpl@aguiar.pb.gov.br).

2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei Federal n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente e MP 1167/2023, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública de abertura dos envelopes de Habilitação, nos horários acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro - AGUIAR - PB ou por meios usuais como: correio, e-mail ([cpl@aguiar.pb.gov.br](mailto:cpl@aguiar.pb.gov.br)).

2.4. Os Envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preços, em envelopes distintos, devidamente lacrados, constando em sua parte externa os seguintes dizeres:

**TOMADA DE PREÇOS n° 00018/2023**

Nome da Licitante

Envelope - Habilitação

Prefeitura Municipal de AGUIAR

Comissão Permanente de Licitação

Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro - AGUIAR - PB

**Data: 30/05/2023; Horário: 09:00 horas**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

**TOMADA DE PREÇOS n° 00018/2023**

Nome da Licitante

Envelope - Proposta de Preços

Prefeitura Municipal de AGUIAR

Comissão Permanente de Licitação

Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro - AGUIAR - PB

**Data: 30/05/2023; Horário: 09:00 horas**

**3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1. Os elementos necessários à perfeita caracterização do Objeto da presente Licitação e que farão parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, são os seguintes:

3.2. Planilha de Quantitativos e Preços Unitários;

**4.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Somente poderão participar desta Licitação as Empresas ou entidades de classe que estejam legalmente no País e que na fase de Habilitação comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu Objeto.

4.2. Não serão admitidas Propostas e ou Anexos emitidos por meio de fax, ainda que Envelope Fechado.

4.3. Neste Licitação é vedada a Formação de Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.4. A documentação da Licitante deverá possuir o mesmo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídico – CNPJ em todos os documentos apresentados.

4.5. Estarão impedidas de participar da presente Licitação, direta ou indiretamente, as Empresas ou associações de classe:

a. Cujos diretores, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscais, consultivos, deliberativos ou administrativos mantenham qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de AGUIAR.

b. Que estejam suspensas temporariamente de participar de Licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de AGUIAR.

c. Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou demonstre capacidade de contratar.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

d. Que estejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que por estas tenham sido declaradas inidôneas ou por recomendação de qualquer órgão de controle.

4.6. A Micro-Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar n°. 123/2006, Lei Complementar n°. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar n°. 155 de 27 de outubro de 2016 e pelo Decreto n°. 32.056, de 24 de março de 2011, do Estado da Paraíba, deverá apresentar, na forma da Lei, dentro do Envelope Habilitação, Declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do Parágrafo 40, Artigo 30, da Lei Complementar n°. 123/2006, Lei Complementar n°. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar n°. 155 de 27 de outubro de 2016 assinada por representante legal da Licitante.

4.7. A não utilização da faculdade prevista no Subitem 4.6. Será considerado que a Licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n°. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar n°. 155 de 27 de outubro de 2016 e no Decreto n° 32.056/2011 do Estado da Paraíba e MP 1167/2023.

#### **5.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste Edital será realizado o credenciamento dos representantes legais das Licitantes, mediante apresentação de documento que comprove esta situação, conforme abaixo:

**Na Condição de Procurador** – Ato constitutivo, contrato social, e suas alterações em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se tratando de associação ou entidades de classe, ata de eleição e posse, estatuto (devidamente registrado em cartório) e documentos do administrador.

- CNPJ emitido no ano de 2023;
- Carta de credenciamento ou procuração;
- Declaração de micro empresa, se for o caso; e
- Declaração de elaboração independente de proposta.

**Na Condição de Sócio, Proprietário ou Dirigente da Sociedade** – Ato constitutivo, contrato social, e suas alterações em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se tratando de associação ou entidades de classe, ata de eleição e posse, estatuto (devidamente registrado em cartório) e documentos do administrador.

- CNPJ emitido no ano de 2023;
- Carta de credenciamento ou procuração;
- Declaração de micro empresa, se for o caso; e
- Declaração de elaboração independente de proposta.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

5.1.1. A Documentação de Credenciamento do Representante que se fizer representar legalmente na presente Licitação deverá ser entregue fora dos Envelopes: Habilitação e Proposta de Preços, antes do início do recebimento dos mesmos.

5.2. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da Licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela Empresa ou entidade de classe, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

5.3. Cada Licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta Licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.4. Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma Empresa Licitante.

#### **6.0. DO SUPORTE LEGAL**

6.1. Esta Licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº. 155 de 27 de outubro de 2016, alterada, Legislação pertinente e MP 1167/2023, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

#### **7.0. DA DOTAÇÃO**

7.1. As despesas, ou seja, os Recursos Orçamentários e Financeiros decorrentes do Objeto da presente licitação, são os seguintes:

Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 02.030

Função: 04

Sub-Função: 122

Programa: 0004

Projeto/Atividade: 2010

Manutenção das Atividades Administrativas da SEAD

15.000.000

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica;

Secretaria de Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 02.060



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Aguiar

---

Função: 15

Sub-Função: 122

Programa: 0004

Projeto/Atividade: 2015

Manutenção das Atividades da Infraestrutura

15.000.000

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica;

Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 02.071

Função: 10

Sub-Função: 301

Programa: 1008

Projeto/Atividade: 2035

Gestão e Manutenção da Atenção Primaria

15.001.002

16.000.000

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica;

Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02.080

Função: 12

Sub-Função: 361

Programa: 2015

Projeto/Atividade: 2054

Desenvolvimento das atividades de apoio do pessoal do magistério (FUNDEB 30%)

15.401.030



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica;

**8.0. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1. O Envelope Habilitação deverá conter a documentação a seguir indicada. A documentação poderá ser apresentada em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até **30 (trinta) minutos** antes da data marcada para recebimento dos Envelopes, mediante apresentação, para conferência, dos originais ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os documentos com prazo de validade não expresso serão considerados como sendo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua emissão, exceto quando houver disposição em contrário.

**8.1.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:**

- a. No caso de Sociedade Empresária: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Alterações Subsequentes ou Contrato Consolidado Registrado no Órgão de Registro de Comércio Competente, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se tratando de associação ou entidades de classe, ata de eleição e posse, estatuto (devidamente registrado em cartório) e documentos do administrador.
- b. No caso de Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua Sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- c. Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País: Decreto de Autorização, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d. Estatuto ou sua reformulação devidamente registrado no Cartório competente, acompanhado de ata de fundação e ultima ata da eleição e posse da Diretoria vigente, para entidades de classe;
- e. Cópias da RG e CPF do(s) sócio(s) ou titulares da empresa e ou Presidente de entidades associativas de classe ou fundação.

**8.1.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONSISTIRÁ EM:**

- a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda, emitido no ano de 2023;
- b. Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou Sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o Objeto da Licitação;
- c. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal conforme Decreto Federal nº 5.586/05, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

11 da Lei nº 8.212/91), que deverá ser feita por meio de Certidão Conjunta Expedida pela Secretaria da Receita Federal;

- d. Prova de Regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou Sede da Licitante;
- e. Prova de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou Sede da Licitante;
- f. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- g. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, nos termos do Título VII -Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943.

**8.1.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ EM:**

- a. Certidão atualizada de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, na qual conste o(s) nome(s) do seu(s) responsável(eis) técnico(s), para empresa, exceto associação ou outros similar;
- b. Certidão atualizada de Registro do responsável técnico da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, para empresa, exceto associação ou outros similar.
- c. Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o Objeto da Licitação, caracterizada por **Atestados ou Certidões**, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado, satisfatoriamente, serviços de características semelhantes e de complexidade operacional e tecnológica equivalente ou superior ao objeto desta licitação. Sendo entidade de classe associação ou fundação atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica ou física que prestou os serviços de forma satisfatória, este com firma reconhecida em cartório.
- d. Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro permanente na data da Licitação, Engenheiro Civil com comprovada aptidão na execução serviços de características semelhantes e de complexidade operacional e tecnológica, equivalente ou superior, ao objeto desta licitação, caracterizada por Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, para empresa, exceto associação ou outros similar

**8.1.3.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:**

- a. Se Empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e das provas de recolhimento das obrigações sociais do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, acompanhadas das respectivas relações de empregados, para empresa, exceto associação ou outros similar





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

b. O Sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social, estatuto e Alterações Subsequentes ou Contrato Consolidado registrados no Órgão de Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Sede;

c. O Contratado sob Regime de Prestação de Serviços, comprovando-se através da apresentação do Contrato devidamente registrado em Cartório, quando for o caso.

8.1.4. **Declaração** de Conhecimento do Edital e das informações e condições estabelecidas, conforme Modelo apresentado no Anexo IV.

8.1.5. **Declaração** para comprovação do disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998, combinado com Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a Licitante deverá apresentar Declaração de que não Emprega Mão-de-Obra Infantil, conforme Modelo Apresentado no Anexo V.

8.1.6. **Declaração** de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, conforme Modelo Apresentado no Anexo VI.

8.1.7. **Atestado de visita**, aos locais onde serão executados os serviços, que será fornecido pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de AGUIAR ou Declaração Própria de Visita assinada por seu Engenheiro Responsável Técnico, administrador da empresa ou procurador, Presidente da associação de classe ou fundação, no Anexo VII.

8.1.10. **Certidão de Registro Cadastral da PMA** emitida até o terceiro dia anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes, ou prova de que solicitou o cadastramento no mesmo prazo, neste caso ficando a habilitação condicionada à aprovação do cadastro, conforme art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8.1.11. A ausência de assinaturas em declaração poderá ser sanada no dia do certame se o responsável estiver presente no dia da reunião da licitação, caso contrário ocorrerá a inabilitação, Entendimento conforme julgado em Embargos de Declaração no Recurso Especial nº 947953/RS-STJ.

8.1.12. **A ausência de autenticação, certidão com data de validade expirada e falta de declaração, no envelope de habilitação, poderá acarretar a inabilitação do licitante, como também a falta de certidão de autenticação digital (chave digital em nome da empresa licitante, sob pena de inabilitação).**

8.1.11. **A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:**

a. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE do Exercício Social de 2022, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, apresentados na forma a seguir ou autenticação do SPED junto à Receita Federal do Brasil, para comprovação da boa situação financeira da licitante, dispensado para entidades de classe, associações ou fundação, sendo o mesmo registrado em cartório.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

a.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a Sede da Licitante, e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a Sede da Licitante e comprovação de autenticação pelo Órgão de Registro do Comércio Competente do Estado do domicílio ou Sede da Licitante;

a.2. As demais Sociedades, caso exigível, deverão apresentar o Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE em conformidade com a Legislação Civil Vigente, extraídos do Livro Diário ou Livro de Balanço, assinados pelo representante legal da Empresa e por Contador Registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, devidamente autenticado pelo Órgão de Registro do Comércio Competente do Estado do Domicílio ou Sede da Licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento também autenticados pelo referido Órgão.

b. As Empresas que ainda não encerraram o seu primeiro Exercício Social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de Abertura obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

c. Comprovação da boa Situação Financeira mediante apresentação em documento Anexo ao Balanço, assinado por Contador Registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{AC+ARLP}{PC+ELP} \text{ SUPERIOR a } 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{AC}{PC} \text{ SUPERIOR a } 1,0$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{AT}{PC+ELP} \text{ SUPERIOR a } 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

e. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, expedida há no máximo 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços ou Certidão/declaração de demonstração de viabilidade econômica para possível contratação futura, caso encontre-se e processo de recuperação judicial.

## 9.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada, de forma clara e detalhada, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo Representante Legal e pelo Responsável Técnico da Licitante, se entidade de classe pelo presidente, atendendo as seguintes exigências:

  



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

- a. Apresentar Planilha de Quantitativos e Preços Unitários
- b. Os Preços ofertados devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do Objeto deste Edital e seus Anexos, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados;
- c. Em caso de não incidência ou isenção de imposto, a Licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício;
- d. Todos os preços da Proposta de Preços devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na Proposta de Preços ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à Proposta de Preços de outra Licitante;
- e. Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser Preços Finais e não serão considerados alegações e pleitos das Licitantes para majoração dos Preços Unitários e Totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos Preços Unitários e Totais Propostos;
- f. Informar prazo de validade da Proposta de Preços, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação;
- g. A ausência de assinaturas do engenheiro, sócio ou representante legal de entidade, total ou parcial poderá ser sanada no dia do certame, quando quem deveria assinar estiver presente no dia da reunião, caso contrário ocorrerá a desclassificação da proposta, Entendimento conforme julgado em Embargos de Declaração no Recurso Especial nº 947953/RS-ST J.

#### **10.0. DO PROCEDIMENTO**

- 10.1. A abertura dos Envelopes Habilitação e Proposta de Preços será realizada em sessão pública, da qual se lavrará Ata Circunstanciada, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das Licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, podendo ser bertos os envelopes de habilitação e propostas de preços no mesmo dia;
- 10.2. Abertos os Envelopes Habilitação, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das Licitantes, não sendo permitida a retirada dos documentos do recinto da reunião, bem como a sua reprodução sob qualquer forma;
  - 10.2.1. As Licitantes poderão, a seu critério e de comum acordo com a Comissão Permanente de Licitação, formar grupos para análise da documentação referente à Habilitação, indicando os responsáveis pela subscrição dos documentos;
  - 10.2.2. As Licitantes que não desejem participar dos grupos poderão, isoladamente, rubricar os documentos apresentados;



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

- 10.3. Se a documentação restar incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação considerará a Licitante Inabilitada;
- 10.4. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para a apresentação de documentos exigidos neste Edital;
- 10.5. Em caso de suspensão da reunião após a abertura dos Envelopes Habilitação, os Envelopes Proposta de Preços serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das Licitantes, ficando em poder da Comissão Permanente de Licitação até nova data e hora marcada para abertura dos mesmos;
- 10.6. Inexistindo qualquer Fato Impeditivo, e caso haja renúncia formal de interposição de recursos relacionados com a fase de Habilitação por parte de todas as Licitantes, a Comissão Permanente de Licitação poderá, na mesma reunião, proceder à abertura dos Envelopes Proposta de Preços; poderá ser enviado por meios usuais como: correio, email (cpl@aguiar.pb.gov.br).
- 10.7. Na hipótese prevista no Item Anterior, a Comissão Permanente de Licitação devolverá às Licitantes Inabilitadas os respectivos Envelopes Proposta de Preços;
- 10.8. Não havendo a concordância das Licitantes, deverá ser definida uma nova data para a abertura dos Envelopes Proposta de Preços;
- 10.9. Após o Julgamento da Habilitação, os Envelopes Proposta de Preços das Licitantes Inabilitadas permanecerão fechados e em poder da Comissão Permanente de Licitação, à disposição para retirada, mediante recibo ou devolvidos via postal, depois de julgados seus Recursos e/ou Impugnações;
- 10.10. Esgotada a fase recursal referente à Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação informará uma nova data para a realização da sessão de abertura dos Envelopes Proposta de Preços das Licitantes Habilitadas;
- 10.11. Após a fase de Habilitação não cabe desistência da Proposta de Preços salvo por motivo justo, decorrente de Fato Superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;
- 10.12. Abertos os Envelopes Proposta de Preços das Licitantes Habilitadas, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação, e pelos representantes credenciados das Licitantes.
- 10.13. Qualquer informação, esclarecimento, impugnação, recursos poderá ser encaminhado através dos meios usuais como: correios email: (cpl@aguiar.pb.gov.br).

### **11.0. DA DILIGÊNCIA**

- 11.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer Fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da Habilitação ou Proposta de Preços.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

**12.0. DO JULGAMENTO**

12.1. A presente Licitação será julgada pelo critério de Menor Preço Global.

**12.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

12.2.1. Não se admitirá Proposta de Preços que apresente Preços Globais ou Unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou cujos valores não estejam compatíveis com os Preços dos insumos e salários de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para as quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, na forma do Artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

12.2.2. Durante a análise da Proposta de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as Licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza.

12.2.3. As Propostas de Preços cujos preços ofertados estejam superiores aos Preços Unitários contidos na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários - Anexo I, ou com Preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

12.2.4. Fica facultado a Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento das Propostas de Preços, solicitar das Licitantes a apresentação de Composição de Preços Unitários. Serão desclassificadas as Propostas de Preços em que a proponente não demonstre sua viabilidade através das composições de preços que justifiquem que os mesmos são coerentes com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do Contrato.

12.2.5. Em caso de divergência entre os valores cotados, prevalecerão os Preços Unitários sobre os totais e, entre os algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos. Eventuais correções de valores poderão ser efetuadas pela Comissão Permanente de Licitação, quando da análise e julgamento das Propostas de Preços, tomando-se por base a quantidade prevista e o Preço Unitário Proposto.

12.2.6. A aprovação do Relatório da Comissão Permanente de Licitação, a Homologação e a Adjudicação do Objeto desta Licitação, caberão ao Prefeito Constitucional do Município de AGUIAR- PB.

12.2.7. Será Declarado Vencedor da Licitação a Licitante que, atendendo todas as exigências do Edital, apresentar Proposta com Menor Preço Global.

12.2.8. De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº. 155 de 27 de outubro de 2016, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

**13.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Na hipótese de interposição de Recurso Administrativo, este deverá ser processado de acordo com as disposições do Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, por qualquer meios usual como: Correios ou e-mail (cpl@aguiar.pb.gov.br).



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

**14.0. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

14.1. A presente Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, desde que por razões de interesse público decorrente de Fato Superveniente, devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta.

14.2. A anulação da presente Licitação dar-se-á por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, sem que caibam as Licitantes qualquer direito de indenização.

**15.0. DA ADJUDICAÇÃO**

15.1. O Objeto desta Licitação será adjudicado à Licitante Vencedora, na forma do Artigo 38, Inciso VII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as condições deste Edital.

**16.0. DA CONTRATAÇÃO**

16.1. A Licitante Adjudicada, após homologação pela autoridade competente, será convocada para assinar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, devendo apresentar os seguintes documentos, todos com prazo de validade vigente:

- a. Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
- b. Certificado de Regularidade de Situação - CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

16.2. É facultado à Administração, quando a convocada na assinar o Instrumento Contratual nas condições estabelecidas, convocar as Licitantes Remanescentes, na Ordem de Classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Primeira Classificada, inclusive quanto aos preços, de acordo com o Edital, ou revogar a Licitação, independente da cominação de multa à Licitante, no percentual de 5% (cinco) por cento sobre o Valor Adjudicado.

16.3. A fiscalização do Contrato será executado pelo engenheiro da Prefeitura Municipal de Aguiar, ou pessoa contratada.

**17.0. DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

17.1. A Licitante Contratada deverá apresentar garantia de execução do Objeto desta Licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco) por cento do valor do Contrato, quando convocada para assinar o Contrato, sendo facultada a referida exigência.

**18.0. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

18.1 O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2023, a contar da data de sua assinatura.

18.2. O Contrato proveniente desta Licitação considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no subitem anterior ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

**19.0. DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

19.1 O Contrato proveniente desta Licitação poderá ter sua duração prorrogada, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

19.2 A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria de Infraestrutura, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual.

19.3 O Contrato proveniente desta Licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 e seus Parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações e MP 1167/2023.

**20.0. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

20.1. O Contrato proveniente desta Licitação não poderá ser objeto de cessão ou transferência. Entretanto, poderá haver subcontratação de até 40% (quarenta) por cento do seu valor, desde que autorizado pela Prefeitura Municipal de AGUIAR.

**21.0. DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO**

21.1. Os preços a serem contratados poderão ser reajustados.

**22.0. DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

22.1. A Licitante Contratada deverá apresentar a documentação de pagamento, obrigatoriamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de AGUIAR, em 03 (três) vias, com o Valor Expresso em Moeda Corrente Nacional, mediante a emissão de Nota Fiscal, fatura ou outro Documento Legal, observadas as exigências da Legislação Tributária, após a liberação dos recursos pelo convênio e recursos próprios.

22.2. A Licitante Contratada deverá indicar, no documento de pagamento, o número do Contrato, com a respectiva data de assinatura, Item Contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de pagamento, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.

22.3. O prazo para pagamento referente ao Objeto da Licitação será de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da apresentação do documento de pagamento no protocolo da Prefeitura Municipal de AGUIAR ou, no caso de financiamento com recursos de outras instituições, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos.

22.4. A não apresentação, por parte da Licitante Vencedora, da documentação de pagamento, no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos anteriores a data do vencimento, isenta a Prefeitura de qualquer obrigação referente a juros e multas, pelo período de atraso.

22.5. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela Licitante Contratada serão medidos parcial e mensalmente pela Prefeitura Municipal de AGUIAR, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável técnico da Licitante Contratada e pelo fiscal designado pela Prefeitura Municipal de AGUIAR.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

22.6. A documentação deverá ser mantidas em carteira e os pagamentos serão efetuados na data aprazada, mediante crédito na conta corrente indicada pela Licitante Vencedora, não se permitindo, em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Prefeitura Municipal de AGUIAR.

22.7. Na existência de erros, a Prefeitura Municipal de AGUIAR devolverá a fatura, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

22.8. O pagamento de qualquer fatura somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, com prazo de validade vigente, bem como da comprovação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços referente aos serviços no Município onde o mesmo está sendo executado, mediante apresentação da guia de recolhimento original, relativa ao mês imediatamente anterior.

### **23.0. DAS RETENÇÕES**

23.1. De conformidade com a legislação vigente, a Prefeitura Municipal de AGUIAR efetuará retenção do percentual de 11 % por cento em favor do Instituto Nacional do Seguro Social, incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, emitidos pela Licitante Contratada, exceto para associações, entidades de classe ou fundação.

23.2. A Prefeitura Municipal de AGUIAR efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da Nota Fiscal, Fatura ou Recibos emitidos pela Licitante Contratada, relativa a outros Tributos Federais, Estaduais e Municipais, de conformidade com a Legislação Vigente, quando for o caso.

### **24.0. DAS PENALIDADES**

24.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados serão aplicadas as seguintes sanções.

#### **25.1.1. À LICITANTE:**

- a. Multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor adjudicado, caso a Licitante recuse-se a assinar o Contrato após a Adjudicação do Objeto Licitado;
- b. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de AGUIAR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional do Município de AGUIAR, enquanto perdurarem os motivos da punição. Observação: No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como Garantia de Participação à Licitação, poderá a Prefeitura Municipal de AGUIAR efetuar a retenção dos valores depositados, até os valores das multas aplicadas.





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

**25.1.2. À CONTRATADA:**

- a. Advertência;
- b. Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez) por cento do valor total do Contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$M = 0,1 \times A \times F$$

onde:

M = Percentual representativo da multa;

A = Atraso em dias corridos;

F = Fator crítico o relativo à importância do evento (1 a 3).

b.1. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação. Poderão ser retidas, também, quaisquer quantias depositadas a título de garantia de participação na Licitação ou garantia contratual, até o valor devido.

c. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de AGUIAR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contrata com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional do Município de AGUIAR, enquanto perdurarem os motivos da punição;

**25.1.3. A CONTRATANTE:**

25.2. São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela Licitante Contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no Contrato, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao Objeto do Contrato, desde que alegados pela Licitante Contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela Prefeitura Municipal de AGUIAR.

25.3. Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a Prefeitura Municipal de AGUIAR, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

25.4. A Licitante Contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela Prefeitura Municipal de AGUIAR.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito a Licitante Contratada expor qualquer contestação.

**26.0. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

26.1. O prazo de execução dos serviços será da data da assinatura do contrato até o dia 31 de dezembro de 2023.

**27.0. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

27.1. A Licitante Contratada deverá garantir os serviços executados, pelo prazo mínimo estabelecido pela Legislação Civil em Vigor, ficando a exigência a critério do município.

**28.0. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

28.1. O Contrato a ser firmado com a Licitante Vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

28.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da Licitante Contratada, exceção de Contrato não cumprido, exceto nos casos admitidos pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

**29.0. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA**

29.1. A Licitante Contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os serviços relacionados com o Objeto Contratual.

29.2. Ficará a Licitante Contratada com a responsabilidade de comunicar, por escrito, à Prefeitura Municipal de AGUIAR, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, que possam ter reflexos financeiros sobre o Contrato.

29.3. Manter sempre à frente dos serviços, até o seu recebimento definitivo, os profissionais indicados na Licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Prefeitura Municipal de AGUIAR.

29.4. A mão-de-obra empregada pela Licitante Contratada, na execução dos serviços Objeto do Contrato, não terá nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de AGUIAR, observando-se o disposto no Artigo 71, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação trabalhista a Edilidade.

29.5. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e sociais decorrentes da execução dos serviços, Objeto do Contrato a ser firmado com a Licitante Vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Prefeitura Municipal de AGUIAR ou a terceiros em decorrência da execução do Contrato resultante desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da Licitante Contratada.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

- 29.6. A Licitante Contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e Tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar as cópias mensalmente a Prefeitura Municipal de AGUIAR.
- 29.7. Comprovar perante a Prefeitura Municipal de AGUIAR, até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento, se houver
- 29.7.1. Os encargos sociais pertinentes ao Instituto Nacional do Seguro Social- INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, referem-se ao pessoal alocado para a execução dos serviços, se houver
- 29.7.2. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação, se houver.
- 29.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, a Licitante Contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.
- 29.9. Ao longo do desenvolvimento dos serviços, a Prefeitura Municipal de AGUIAR poderá alterar, acrescentar, reduzir ou suprimir serviços, em comum acordo com a Licitante Contratada, ou unilateralmente, segundo a sua conveniência, obedecendo ao que dispõe o Artigo 65 e seguintes, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.
- 29.10. Obedecer a todas as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT vigentes, quando for o caso e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de AGUIAR, sobre o Objeto do Contrato a ser firmado.
- 29.11. A Licitante Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 29.12. A Licitante Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização, na forma do Artigo 70, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da Constituição Federal.
- 29.13. A Licitante Contratada deverá permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
- 29.14. A Licitante Contratada deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela Legislação Civil e Administrativa em vigor.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

29.15. A Licitante Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação Exigidas na Licitação.

**30.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

30.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a Licitante Contratada. Emitir ordem de serviços para cada serviço conforme necessidade técnica.

30.2. Suprir a Licitante Contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

30.3. Manter entendimentos com a Licitante Contratada sempre por escrito ou mediante anotação em Livro de Ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

30.4. Comunicar, formalmente, à Licitante Contratada, em caso de devolução de documentos de pagamento, as razões da devolução.

30.5. Acompanhar a fiscalização e execução dos serviços Objeto desta Licitação.

30.6. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de AGUIAR obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela Licitante Contratada.

**31.0. DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

31.1. Deverão ser observadas pela Licitante Contratada, todas as condições de Segurança e Higiene, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Prefeitura Municipal de AGUIAR e ao público afeto, de acordo com as Normas Regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.

31.2. A Prefeitura Municipal de AGUIAR poderá a seu critério determinar a paralisação dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de Segurança, Saúde e Higiene do Trabalho não estejam sendo observadas pela Licitante Contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da Licitante Contratada.

31.3. A Licitante Contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a Legislação Básica Vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho

**32.0. DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

32.1. A Prefeitura Municipal de AGUIAR, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à Licitante Contratada tal decisão.

**33.0. DISPOSIÇÕES GERAIS**

33.1. A Prefeitura Municipal de AGUIAR não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da Licitante Contratada, na forma do Artigo 71, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e MP 1167/2023.

33.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de Habilitação e Proposta de Preços, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em qualquer medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

33.3. Durante a vigência do Contrato, caso a Prefeitura Municipal de AGUIAR venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a Licitante Contratada, para que a mesma possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

33.4. Ficará a Licitante Contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Prefeitura Municipal de AGUIAR, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o Contrato.

33.5. Até a data da assinatura do Contrato, a Prefeitura Municipal de AGUIAR poderá desclassificar a Licitante tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do Objeto desta Licitação à outra Licitante, obedecendo à Ordem de Classificação.

33.6. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta Licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e MP 1167/2023.

33.7. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela Licitante, poderá a Prefeitura Municipal de AGUIAR, a qualquer tempo, desclassificá-la.

33.8. O presente Edital e seus Anexos, bem como a Proposta de Preços da Licitante Vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, independentemente de sua transcrição.

33.9. Os casos omissos neste Edital serão regulados em observância a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

**34.0. FORO**

35.1. Fica eleito o Foro do Município de Piancó, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer questões oriundas dos procedimentos previstos neste Edital.

AGUIAR – PB, 09 de Maio de 2023.

*Adriana Aparecida de Assis*

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS  
PRESIDENTE DA CPL

*Luciano Lopes Pereira*  
LUCIANO LOPES PEREIRA  
MEMBRO

*Maria de Fátima Matias de Caldas Alves*  
MARIA DE FÁTIMA MATIAS DE CALDAS ALVES  
MEMBRO



**Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

**ANEXO AO EDITAL  
Tomada de Preços nº 00018/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REGULARMENTE CONSTITUIDA PREVISTA NESTE EDITAL E ENTIDADES ASSOCIATIVAS DE CLASSE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NAS ARTÉRIAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO AÇOUGUE E CEMITÉRIO PÚBLICO, LIMPEZA NOS IMÓVEIS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO MUNICÍPIO E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, os quais ficam fazendo parte integrante deste Edital.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1 - Evidenciando as vantagens e economicidade da terceirização dos serviços a serem executados, visando assegurar a prestação dos serviços de apoio à Prefeitura Municipal de Aguiar - PB.

2.2 - Essas unidades se caracterizam por evidenciar em seus quadros funcionais a imensa carência de recursos humanos, especialmente nas áreas de apoio, onde se detecta a necessidade de serviços imprescindíveis ao desempenho de suas atribuições e que, com a interrupção dos mesmos, a continuidade das atividades administrativas ficaria seriamente comprometidas, contribuindo para que as metas programadas da instituição não sejam atingidas.

2.3 - A contratação de serviços de apoio às atividades fins assegurará os meios necessários para a realização de suas principais funções, mediante locação de recursos humanos especializados e apropriados à manutenção de serviços essenciais indispensáveis ao desempenho de suas atribuições.

**3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

3.1 - Dotar a Prefeitura Municipal de Aguiar, Estado da Paraíba, de recursos humanos capacitados e adequados qualitativamente e quantitativamente, necessários ao eficaz desempenho das atividades de apoio, contribuindo para o racional desenvolvimento de suas atividades fins;

3.2 - Melhorar as condições de funcionamento, através de uma melhor organização e funcionamento dos serviços de apoio administrativo e assistência;

3.3 - Assegurar o adequado desempenho das atividades dos serviços contratados, proporcionando o pleno funcionamento das funções administrativas da Prefeitura Municipal de Aguiar, Estado da Paraíba;

*[Handwritten signature]*



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

**3.4** - Proporcionar a Prefeitura Municipal de Aguiar, Estado da Paraíba com os serviços terceirizados, objeto deste projeto, o fiel cumprimento de suas missões institucionais e, principalmente, garantir aos beneficiários diretos dos respectivos serviços.

**4. DA FORÇA DE TRABALHO:**

**4.1** - Para a execução dos serviços propostos serão necessários os seguintes Quantitativos de pessoal: A Prefeitura Municipal de Aguiar estima que vai necessitar de 170 (cento e setenta) trabalhadores, e a Prefeitura estima que o custo para a realizar esses serviços mensal de R\$ 366.605,20 (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos e cinco reais e vinte centavos).

**5. TIPO DE LICITAÇÃO:**

**5.1** - A licitação deverá ser feita na modalidade de Tomada de Preços do tipo menor preço global, conforme disposto na Lei 8.666/93.

**6. CUSTO ESTIMADO:**

**6.1** - Os custos demonstrados abaixo, foram estimados e calculados com base nos preços praticados no mercado, como também as escalas de trabalho, servindo apenas de subsidio às empresas ou entidades associativas de classe, licitantes na formulação de suas propostas, sem que venha constituir qualquer compromisso futuro.

**7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

**7.1** - Os serviços prestados serão acompanhados e fiscalizados pelos respectivos Secretários Municipais ordenadores das despesas, segundo as unidades onde são prestados os serviços, ou outro servidor designado para substituí-lo, que anotarà em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**7.2** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

**8. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**8.1** - Este Termo de Referência foi elaborado pelo pregoeiro abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

Aguiar – PB, 09 de Maio de 2023

YARLA MARCELÔNIA DE LACERDA PEREIRA  
Engenharia Civil CREA/ PB 1617166715





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**  
 Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro | CEP: 58.778-000

**PLANILHA ORÇAMENTARIA**

**DESPESAS COM PESSOAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR R\$	QUANTITATIVO R\$ / MÊS	TOTAL R\$
1	SALÁRIO BRUTO	R\$ 1.320,00	170	R\$ 224.400,00
2	FRAÇÃO DE FÉRIAS 1/3%	R\$ 440,00	170	R\$ 74.800,00
3	FGTS (8%)	R\$ 105,60	170	R\$ 17.952,00
4	FGTS / PROVISÃO DE MULTA RESCISÃO (4%)	R\$ 52,80	170	R\$ 8.976,00
5	PREVIDENCIÁRIO - INSS 11%	R\$ 145,20	170	R\$ 24.684,00
				<b>R\$ 350.812,00</b>

**RENDIMENTOS - RECEITAS**

		VALOR R\$	QUANTITATIVO R\$ / MÊS	TOTAL R\$
6	DESCONTO DOS ASSOCIADOS - (0,30% NO VALOR SALÁRIO MÍNIMO)	R\$ 3,96	170	R\$ 673,20
				<b>R\$ 673,20</b>

**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

		VALOR R\$	QUANTITATIVO R\$ / MÊS	TOTAL R\$
7	ALUGUEL	R\$ 300,00	12	R\$ 3.600,00
8	CAGEPA	R\$ 70,00	12	R\$ 840,00
9	DESPESAS BANCÁRIAS	R\$ 70,00	12	R\$ 840,00
10	ENERGISA	R\$ 70,00	12	R\$ 840,00
11	HONORÁRIAS CONTÁBEIS	R\$ 300,00	12	R\$ 3.600,00
12	INTERNET	R\$ 50,00	12	R\$ 600,00
13	MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 200,00	12	R\$ 2.400,00
14	MATERIAL DE LIMPEZA	R\$ 200,00	12	R\$ 2.400,00
				<b>R\$ 15.120,00</b>

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 366.605,20</b>
--------------------	-----------------------

DESPESAS ANUAIS	<b>QUANTITATIVO R\$ / MESES</b>	<b>TOTAL R\$</b>
	366.605,20 x 12 MESES	<b>R\$ 4.399.262,40</b>

*Yarla Marcelônia de Lacerda Pereira*

**YARLA MARCELÔNIA DE LACERDA PEREIRA**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Aguiar

---

**Tomada de Preços nº. 00018/2023**  
Processo Administrativo nº. 00018/2023

**Anexo I**

**Planilha de Quantitativos e Preços Unitários**



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Aguiar

---

**Tomada de Preços nº. 00018/2023**

Processo Administrativo nº. 00018/2023

**Anexo II**

Modelo de Proposta de Preços

(Nome da Empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede (endereço Completo), Interessada(o) em participar da Tomada de Preços nº. 00018/2023, tem a satisfação de apresentar à apreciação de Vv. Sas. nossa Proposta de Preços, no valor de R\$ ( \_\_\_\_\_ ) relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação. A validade desta Propostas de Preços é de 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data da apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta.

AGUIAR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa:

RG nº:

CPF nº:

Carimbo da Empresa

CNPJ nº.

Endereço:



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Aguiar

---

**Tomada de Preços nº. 00018/2023**  
Processo Administrativo nº. 00018/2023

**Anexo III**

**Minuta do Termo de Contrato**



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Aguiar

---

**Tomada de Preços nº. 00018/2023**

Processo Administrativo nº. 00018/2023

Anexo IV

Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital

À

Prefeitura Municipal de AGUIAR

Referente: Tomada de Preços nº 00018/2023.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede (endereço Completo), interessada(o) em participar da Tomada de Preços nº 00018/2023, declara ter pleno conhecimento do Edital, submetendo-nos às condições nele estabelecidas e conhecendo todas as condições e eventuais dificuldades para a sua execução.

Aguiar, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa:

RG nº:

CPF nº:

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa:

CREA nº:

CPF nº:



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Aguiar

---

**Tomada de Preços nº. 00018/2023**  
Processo Administrativo nº. 00018/2023

**ANEXO V**

**Modelo de Declaração de que não emprega Mão-de-Obra Infantil**



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Aguiar

**Tomada de Preços nº. 00018/2023**

Processo Administrativo nº. 00018/2023

Anexo V

Modelo de Declaração de que não emprega Mão-de-Obra Infantil

À  
Prefeitura Municipal de AGUIAR  
Referente: Tomada de Preços nº 00018/2023.

**Declaração**

(Nome da Empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede (endereço Completo), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no Inciso V, do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, combinado com o Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de Aprendiz ( ). Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

AGUIAR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura do Representante Legal da Empresa:



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Aguiar

---

## **Tomada de Preços nº. 00018/2023**

Processo Administrativo nº. 00018/2023

### Anexo VII

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo





Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Aguiar

---

**Tomada de Preços nº. 00018/2023**  
Processo Administrativo nº. 00018/2023

**Anexo VI**

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

À  
Prefeitura Municipal de AGUIAR  
Referente: Tomada de Preços nº 00018/2023.

**Declaração**

Nome da Empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede (endereço Completo), interessada(o) em participar da Tomada de Preços nº 00018/2023, instaurada pela Prefeitura Municipal de AGUIAR, declara, sob as penas da Lei, a inexistência de Fato Impeditivo a sua Habilitação e a obrigação de comunicar a superveniência de qualquer Fato Impeditivo da mesma.

Por se expressão da verdade, firmamos o presente.

AGUIAR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa:

RG nº:

CPF nº:



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Aguiar

---

**Tomada de Preços nº. 00018/2023**  
Processo Administrativo nº. 00018/2023

**Anexo IX**

Modelo de Declaração de Atestado de Visita



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Aguiar

**Tomada de Preços nº. 00018/2023**

Processo Administrativo nº. 00018/2023

**Anexo VII**

Modelo de Declaração de VISITA AO LOCAL DA OBRA

À  
Prefeitura Municipal de AGUIAR  
Referente: Tomada de Preços nº 00018/2023.

**Declaração**

(Nome da Empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede (endereço Completo), por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA TER VISITADO O(S) LOCAL(IS) ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS, TOMANDO CONHECIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES E EVENTUAIS DIFICULDADES PARA A SUA EXECUÇÃO.

AGUIAR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa:

RG nº  
CPF nº

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa:

CREA nº  
CPF nº



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de Aguiar

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Nº \_\_\_\_\_ /2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUIAR E A ....., O MUNICÍPIO DE AGUIAR – PB, DESCRITO NESTE INSTRUMENTO, DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR**, ESTADO DA PARAIBA, entidade de Direito Público Interno, localizada a Rua Irineu Lacerda, s/nº, -Centro -Aguiar, inscrita no CNPJ sob o nº 08.939.944/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. MANOEL BATISTA GUEDES FILHO, doravante denominada **CONTRATANTE** e a ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na ....., ....., na Cidade ....., Estado ....., através do seu representante legal....., doravante denominada **CONTRATADA** vencedora da Tomada de Preços N. 00018/2023, celebram o presente Contrato sob a égide da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8/883/94 republicada em 06/07/94, MP 1167/2023, visando a execução dos serviços de limpeza urbana, no município de Aguiar -PB, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA -DO FUNDAMENTO**

1.1 -Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e MP 1167/2023, no Edital de nº 00018/2023 – Tomada de Preços, no ato homologatório ....., pelo Sr. Prefeito Municipal, tudo constante do processo nº 00018/2023 que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA -DO OBJETO**

2.1 NATUREZA DOS SERVIÇOS FORMA DE SUA EXECUÇÃO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REGULARMENTE CONSTITUIDA PREVISTA NESTE EDITAL E ENTIDADES ASSOCIATIVAS DE CLASSE PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NAS ARTÉRIAS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICA, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO AÇOUGUE E CEMITÉRIO PÚBLICO, LIMPEZA NOS IMÓVEIS INTEGRANTES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, NO MUNICÍPIO DE AGUIAR-PB, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO MUNICÍPIO E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, os quais ficam fazendo parte integrante deste Edital.



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

2.1.1 MATERIAIS: A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com materiais fornecidos pela CONTRATANTE.

2.1.2 ALTERAÇÕES, OMISSÕES E ACRÉSCIMOS: Pelo presente a CONTRATADA obriga-se a executar nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos necessários nos serviços devidamente autorizados pela Presidência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas da Contratada, dentro dos critérios seguintes:

- a) Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato. Estão excluídos deste acerto as variações de quantidades estimadas pela PREFEITURA e as apresentadas pelo licitante.
- b) Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta.

2.3 - Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

2.3.1 - Unilateralmente, pela PREFEITURA.

- a) Quando houver modificação dos serviços ou objetivo a que se destina;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;
- c) Quando houver interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração.

2.4 - Por acordo das partes:

- a) Quando necessária à modificação do regime da prestação dos serviços, em face de verificação da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado;
- c) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniências de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

2.5 - FISCALIZAÇÃO: A fiscalização dos serviços será feita por servidor designado pela PREFEITURA, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes dos serviços. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços, que deverá apresentar solidez e perfeição absolutas.

2.6 - DA AÇÃO FISCALIZADORA: O fiscal da PREFEITURA terá amplos poderes para, mediante instruções por escrito:



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

- a) Exigir da CONTRATADA a imediata retirada de trabalhadores, funcionários, sócios ou colaboradores que embarquem a fiscalização, não atendam a seus pedidos ou cuja permanência nos serviços sejam consideradas inconvenientes;
- b) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com o contratado.
- c) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;

**CLAUSULA TERCEIRA- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

3.1- GENÉRICAS: Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à CONTRATADA.

- a) Executar os serviços objeto deste contrato sem qualquer ônus adicional para a PREFEITURA.
- b) Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo a PREFEITURA a responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização dos serviços.
- c) Ressarcir os danos ou prejuízos causados à PREFEITURA e a pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelos técnicos da PREFEITURA.

**CLAUSULA QUARTA – PRAZO**

4.1 - ANDAMENTO DOS SERVIÇOS E PRAZO; O prazo concedido para execução dos serviços da data de assinatura pelo período de até 31 de dezembro de 2023.

4.2 - PRORROGAÇÃO: O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção de seu equilíbrio financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração dos serviços ou especificações, pela contratante;
- b) Aumento das quantidades previstos no contrato, nos limites permitidos por Lei;
- c) Calamidade Pública;
- d) Greve generalizada de empregados;
- e) Interrupção dos meios de transportes;
- f) Acidente no serviço que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

- g) Chuvas copiosas e suas consequências;
- h) Interrupção da execução do contrato por fato ou ato do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da administração;
- i) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração;
- j) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;

**CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO, DOTAÇÕES E ENCARGOS FINANCEIROS.**

5.1 - VALOR DO CONTRATO, FORMA E ÉPOCAS DOS PAGAMENTOS: Pela prestação dos serviços previstos a PREFEITURA pagará a CONTRATADA a importância mensal de R\$ .....  
(.....) mensal e valor global de R\$ .....  
(.....).

5.2 - DO PAGAMENTO: Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de recibo, devidamente protocolado.

5.2.1 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após a data da apresentação do recibo;

**5.2 DOTAÇÃO**

Os recursos financeiros para execução dos serviços correrão a conta dos Recursos Próprios do Município:

Secretaria de Administração

Unidade Orçamentária: 02.030

Função: 04

Sub-Função: 122

Programa: 0004

Projeto/Atividade: 2010

Manutenção das Atividades Administrativas da SEAD

15.000.000

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica;



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

Secretaria de Infraestrutura

Unidade Orçamentária: 02.060

Função: 15

Sub-Função: 122

Programa: 0004

Projeto/Atividade: 2015

Manutenção das Atividades da Infraestrutura

15.000.000

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica;

Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 02.071

Função: 10

Sub-Função: 301

Programa: 1008

Projeto/Atividade: 2035

Gestão e Manutenção da Atenção Primaria

15.001.002

16.000.000

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica;

Secretaria de Educação

Unidade Orçamentária: 02.080

Função: 12

Sub-Função: 361

Programa: 2015

Projeto/Atividade: 2054





**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

Desenvolvimento das atividades de apoio do pessoal do magistério (FUNDEB 30%)

15.401.030

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica;

**CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES**

6.1 - MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL: A multa global será calculada pela seguinte fórmula;

$$M = (0,01V/P) \times N$$

Onde:

M = Valor da multa em Reais;

V = Valor Inicial do contrato em Reais reajustado;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega dos serviços, devendo no caso existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.

6.1.1 - A multa, dependendo da PREFEITURA, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N, seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, e nos serviços propostos e V o valor atualizado da parcela.

6.2 - DAS SANÇÕES: Sem prejuízo de outras medidas aplicar-se-á à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

6.2.1 - Advertência;

6.2.2 - Multa, na forma prevista no sub item 6.1;

6.2.3 - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

7.1 - POR ACORDO: Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das contratantes, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

7.2 - POR INICIATIVA DA PREFEITURA: A PREFEITURA terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - DA RESCISÃO: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido.

7.3.1 - A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1 - DA SUBCONTRATAÇÃO: Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar os serviços, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pela PREFEITURA.

#### **CLAUSULA NONA - DO REAJUSTE**

9.1 - Os preços a serem contratados poderão ser reajustados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

10.1 - DAS OBRIGAÇÕES: Além de outras responsabilidades definidas na cláusula primeira, a CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1 - Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de Inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 14.07.91; (CND e FGTS) e cópia da proposta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Aguiar**

---

11.1 - ELEIÇÃO: Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Piancó, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente aqui renúncia.

E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes legais das partes, para fazer valer todos os efeitos jurídicos, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, que tudo presenciarem.

AGUIAR (PB), ..... de ..... de 2023

Prefeitura Municipal de Aguiar

CONTRATANTE

CONTRATADA

1º Testemunha

Nome:

CPF:

2º Testemunha

Nome:

CPF: